

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e o Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes, com a adesão dos entes e órgãos dos Municípios e do Estado do Espírito Santo, visando a transmissão periódica e automatizada dos extratos bancários, com saldos e movimentos das contas bancárias dos aderentes.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, com sede na Rua José de Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Sua, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, **CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 734.758.907-04, portador da cédula de identidade nº 433954, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na rua Amélia Tartuce, 91/201, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP 24.060-010, e o BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES S.A, Instituição Financeira com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco “B”, 9º andar, Centro, Vitória, ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.127.603/0001-78, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **MICHEL NEVES SARKIS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade n.º 696.198 - SSP-ES, inscrito no CPF sob o n.º 950.392.367-00, residente à Rua Moacir Ávidos, 59/601, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29.055-330 e pelo Diretor de Negócios e Recuperação de Ativos, Sr. **LUIZ CARLOS DONÁ**, brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF sob o nº 560.405.557-34 portador da cédula de identidade nº 399.461 SSP/ES, residente à Rua Dr. Moacyr Gonçalves nº 129, Ed. Colorado, ap. 301A, Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-445, doravante denominados PARTÍCIPES, e os entes e órgãos da administração pública estadual e municipal ADERENTES ao presente Acordo;

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e efetividade, nos quais a Administração Pública deve se pautar, de forma a produzir mais e melhores resultados ante os recursos disponíveis;

Considerando que os extratos bancários das contas dos entes e órgãos da administração pública compõem o escopo das respectivas prestações de contas e devem ser enviados periodicamente pelos entes e órgãos jurisdicionados ao TCEES;

Considerando que tais extratos, atualmente, são enviados por meio de arquivos em formato não estruturado (.pdf), representando um elevado esforço em sua geração, manipulação e análise, por parte das instituições bancárias, jurisdicionados e TCEES;

Considerando a necessidade do recebimento dessas informações de forma estruturada, possibilitando o tratamento automatizado da informação nas contas prestadas por meio eletrônico ao TCEES;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base nos arts. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 185 da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a conjugação de esforços entre os PARTICIPES visando fomentar a transmissão periódica e automatizada, de forma estruturada, dos extratos bancários com saldos e movimentos das contas de depósito, incluindo as aplicações financeiras, de titularidade dos entes e órgãos da administração pública estadual e municipal ADERENTES ao presente Acordo, exceto empresas públicas não dependentes e sociedades de economia mista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

Para o cumprimento do presente Acordo, o Banestes realizará, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o envio de todas as movimentações diárias descritas na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os extratos bancários referentes ao exercício de 2018 poderão ser enviados em uma única remessa, retroativa à 1º de janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É de responsabilidade do TCEES informar ao BANESTES o CNPJ dos entes e órgãos da administração pública estadual e municipal ADERENTES ao presente acordo, para identificação das contas, visando o envio dos extratos bancários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O formato do envio e o conteúdo detalhado das informações serão definidos em conjunto pelas equipes técnicas do TCEES e do Banestes.

PARÁGRAFO QUARTO. É de responsabilidade do TCEES colher a assinatura do representante legal dos entes e órgãos da administração pública estadual e municipal no Termo de Adesão ao presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como disponibilizar ao Banestes uma via do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES

Fica instituída a Comissão de Representantes, responsável pela consecução do objeto do presente Acordo, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, integrada por 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, indicados pelos PARTICIPES.

CLAUSULA QUARTA - DO ÔNUS E RECURSOS FINANCEIROS

A cooperação mútua, objeto deste Acordo, dar-se-á sem a transferência de recursos pelos PARTICIPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este Acordo não envolve qualquer repasse de orçamento ou de remuneração entre os PARTICIPES, responsabilizando-se cada um pelas despesas relativas às suas atribuições e a participação dos respectivos servidores

PARÁGRAFO SEGUNDO. Eventuais despesas com deslocamento, acomodação e alimentação necessários à execução deste Acordo, serão de responsabilidade de cada PARTICÍPE.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTICIPES providenciarão a publicação de extrato do presente ACORDO nos respectivos meios de divulgação oficial de seus atos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por interesse dos PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os PARTÍCIPIES, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPIES firmam o presente Termo de ACORDO.

Vitória-ES, 17 de outubro de 2018.


Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES


MICHEL NEVES SARKIS
Diretor-Presidente do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES


Luiz Carlos Doná
Diretor de Negócios e Recuperação de Ativos do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES

Anexo I

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O(.....), pessoa jurídica ..., inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) seu (a) [Prefeito(a), Presidente, Secretário(a)] XXXXXXXXXXXXX, CI n. XXXXXXXXXXXX CPF. N.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, adere ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e o Banco do Estado do Espírito Santo S/A (BANESTES) e, declara, para os devidos fins, a concordância com todas as suas cláusulas.

NOME/ASSINATURA DO TITULAR



ANEXO II

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES, com sede na Rua José de Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Sua, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, **CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 734.758.907-04, portador da cédula de identidade nº 433954, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na rua Amélia Tartuce, 91/201, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP 24.060-010, indica os seguintes servidores para compor a Comissão de Representantes mencionada no referido Acordo:

TITULAR	
Nome:	Gleudson Bertollo
CPF:	087.012.977-59
Identidade:	1.571.502 SSP-ES
Endereço:	Rua José Teixeira, 160, Apto 1206 – Praia do Canto, Vitória, ES
Telefone:	(27) 99933-7300
E-mail:	gleudson.bertollo@tce.es.gov.br
Formação:	Bacharel em Ciência da Computação
Matrícula:	T 203.556
Cargo/Função:	Auditor de Controle Externo

SUPLENTE	
Nome:	André Gustavo Coelho de Almeida
CPF:	111.522.997-43
Identidade:	1.811.034-SSP/ES
Endereço:	Rua Paulo Silva, 31, Mata da Praia, Vitória, ES
Telefone:	(27) 99945-5929
E-mail:	andre.almeida@tce.es.gov.br
Formação:	Mestre em ciência da computação e bacharel em engenharia civil
Matrícula:	T203.523
Cargo/Função:	Auditor de Controle Externo

....., de 2018.

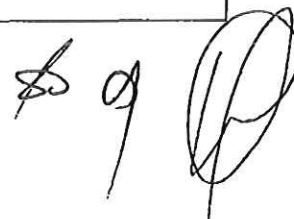


BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória, ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.127.603/0001-78, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. MICHEL NEVES SARKIS, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade n.º 696.198 - SSP-ES, inscrito no CPF sob o n.º 950.392.367-00, residente à Rua Moacir Ávidos, 59/601, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29.055-330 e pelo Diretor de Negócios e Recuperação de Ativos, Sr. LUIZ CARLOS DONÁ, brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF sob o nº 560.405.557-34 portador da cédula de identidade nº 399.461 SSP/ES, residente à Rua Dr. Moacyr Gonçalves nº 129, Ed. Colorado, ap. 301A, Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-445, indica os seguintes servidores para compor a Comissão de Representantes mencionada no referido Acordo:

TITULAR	
Nome:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Formação:	
Matrícula:	
Cargo/Função:	

SUPLENTE	
Nome:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Formação:	
Matrícula:	
Cargo/Função:	

....., de 2018.





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DFP - ES

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, n. 54, Centro, Vitória (ES), CEP: 29.010-520, neste ato representado pelo Defensor Público-geral, **Gilmar Alves Batista**, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.607.296-87, **adere** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e o Banco do Estado do Espírito Santo S/A (BANESTES) e, declara, para os devidos fins, a concordância com suas cláusulas, estendendo-se seus efeitos a todas as unidades gestoras vinculadas, conforme anexo.

Vitória (ES), 7 de maio de 2019.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão / Entidade	Tipo de UG	Código da UG	Nome da UG	CNPJ
Defensoria Pública	Defensoria Pública	500D1400001	Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	00.671.513/0001-24
Defensoria Pública	Fundos	500D0500001	Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	19.690.110/0001-50

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

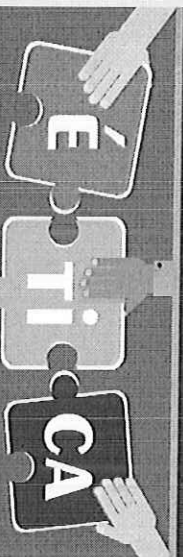
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo TC nº 8053/2018

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, o Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes, com a adesão dos entes e órgãos dos Municípios e do Estado do Espírito Santo, visando a transição periódica e automatizada dos extratos bancários, com saldos e movimentos das contas bancárias dos aderentes.

Vigência: 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por interesse dos PARTICIPES.

Assinam: **MICHEL NEVES SARKIS** – Diretor-Presidente do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES; **LUIZ CARLOS DONÁ**-Diretor de Negócios e Recuperação de Ativos do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES e **CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2018.



A ESCOLHA PELO BEM COMUM

Saiba mais em
www.tce.es.gov.br

Os Códigos de Ética Profissional do TCE-ES trazem os princípios básicos da boa conduta a ser observada pelos membros e servidores nas suas relações com o público, jurisdicionados e a sociedade. A finalidade é garantir o respeito e a qualidade da Administração Pública.

É vedado:

Valer-se das vantagens e facilidades inerentes ao cargo ou à função para obter qualquer tipo de favorecimento, parasitário para outrem.